



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



PORTARIA Nº11 /2024 – GPCMB

Designa o Agente de Contratação e Membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bodó/RN para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, inciso XXXV c/c 87, do Regimento Interno da Câmara Municipal deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Carla Daniele Dantas Pereira, Portaria nº 07/2021 para, sem prejuízo das atribuições laborais do cargo que ocupa, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara, na qualidade de membros titulares:

I – Presidente: Carla Daniele Dantas Pereira, Portaria nº 07/2021;

II – Membro: Francisca Rosimery Pereira da Paz, Portaria nº 03/2021; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



III – Membro: Walenya Carmelita Adelino Dantas, Portaria nº17/2021.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Pelo efetivo exercício das atividades e funções adicionais, os servidores terão direito à gratificação prevista na Lei Municipal nº 220, de 01 de março de 2017.

Art. 6º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN